ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** **ORÇAMENTO SIGILOSO**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA
Data e hora de abertura da sessão pública: 17/09/2026 às **08h** Local: https://licitanet.com.br/, horário de Brasília/DF.
Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
Reserva de cota exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒Não
Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 09/09/2026
Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma do licitanet e para o endereço cplsaobento@hotmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, por intermédio da **Comissão de Contratação,** através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 17 de setembro de 2026**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento, visando a contratação de empresa**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e demais legislações aplicada à matéria**,** naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço https://licitanet.com.br/.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital.**

1.2. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET.*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

2.8 É vedada a participação de cooperativas, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU e considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

11.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

12 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
12.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

13.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetrosmínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto **no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Prefeitura Municipal de São Bento - CNPJ.: 06.214.258/0001-77

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações

Praça da Matriz, n° 185, bairro Matriz, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento, Sala de Reuniões da Comissão de Contratação - CEP: 65.235-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.
h) Não apresentarem marca dos produtos

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, data, dados do responsável, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

14.2 A proposta de preços reajustada deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, quantidade. solicitada, o valor unitário e total em algarismo numérico e por extenso. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco porcento) do valor máximo aceitável de cada lote, composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item que compõem o lote. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
14.3 Para a comprovação da exequibilidade, será necessária a apresentação de composições de custos, discriminando todos os encargos, tributos, custos administrativos, frete, lucro, acompanhadas de notas fiscais de entrada emitidas antes da abertura da sessão, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias.
14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema.
15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geralda União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.
15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema *LICITANET:*

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;
II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal

menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema *LICITANET*.

15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatóriao sendo vedada a apresentação de atestados genéricos**.

15.13.2 Licença para Transporte de Medicamentos e Produtos para Saúde/Correlato, expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual.

15.13.3 Certificado de Responsabilidade Técnica Emitido Pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da respectiva empresa participante;
15.13.3.1 Quanto ao Farmacêutico (a) responsável técnico (a) deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:
- Carteira de Trabalho assinada pela empresa;
- Carteira do Conselho Federal de Farmácia com suas obrigações em dias/não para comprovar sua formação profissional;
- Extrato de Comprovação de pagamento da empresa ao profissional técnico dos últimos 06 meses para veracidade de vínculo do mesmo junto a empresa. Empresas com abertura em período inferior apresentar conforme sua periodicidade no ramo de atividade.

15.13.4 Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar com validade apta para a abertura do Certame

15.13.5 Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual e Municipal conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

15.13.6 Deverá constar na Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os Registros junto ao CRF e Registro Social ou Contrato Social.

15.13.7 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira:A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos últimos dois exercícios, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
I - publicados em Diário Oficial;
II - publicados em Jornal; ou
III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

ISG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

c.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

d) Qualquer dos documentos referidos na **l**etra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

15.14.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

15.15.1 Certidão Especifica e Simplificada, emititda pela Junta comercial, devidamente atualizada, emitidas nos ultimos 30 dias

15.16 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.17 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.18 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital.

15.19 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.20 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.19 a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplsaobento@hotmail.com ou através do *chat*.

15.21 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere a Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cplsaobento@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 **Dos Recursos:** (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de São Bento, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
IV – Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

24.5 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de São Bento poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas**.**

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de São Bento aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL,** o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:
a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, **independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de São Bento, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:
a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e) houver razões de interesse público;
f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021;
g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.
8.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

29.1 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.
29.5 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.
29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.
29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações"**.**
29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de São Bento, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO,** independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Minuta do Contrato

São Bento - MA, 26 de agosto de 2026.

CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de medicamentos controlados visa atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e demandas do município de São Bento. É importante frisar que os referidos medicamentos serão utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nos PSFs e Hospital Municipal de São Bento – MA, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas Unidades de Saúde.
2.2 Os quantitativos solicitados tomaram como base a estimativa para os próximos 24 meses.
2.3 A presente contratação tem amparo legal na Lei n.º 14.133/021, na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.
2.4 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1-FARMACIA BÁSICA I			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AAS 100MG COMPRIMIDO	COMP.	120.000
2	ANOLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UNID.	30.000
3	ANOLODIPINO 1 MG COMPRIMIDO	UNID.	30.000
4	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	UNID.	30.000
5	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG	FR.	5.000
6	ACIDO ASCORBICO GOTAS	FR.	2.000
7	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 60ML	UNID.	500
8	BROMETO DE IPATRÓPIO	FR.	1.000
9	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UNID.	30.000
10	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FR.	2.000
11	COMPLEXO B SUSPENÇÃO 100 ML	UNID.	3.000
12	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UNID.	250.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

13	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UNID.	250.000
14	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UNID.	70.000
15	DIPIRONA SÓDICA GOTAS C/ 10ML.	FR.	20.000
16	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNID.	30.000
17	LORATADINA 10 mg COMPRIMIDO	UNID.	5.000
18	LORATADINA 1mg/ ml XAROPE	FR.	1.000
19	METFORMINA 500MG COMRIMIDO	UNID.	100.000
20	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UNID.	400.000
21	NISTATINA CREME VAGINAL C/APLICADOR	TB.	5.000
22	MINILAX BISNAGA	TB.	2.000
23	NIFEDIPINO 10MG COMP.	UNID.	10.000
24	NIFEDIPINO 20MG COMP.	UNID.	10.000
26	PENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJETAVEL	UNID.	5.000
27	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID.	60.000
28	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID.	40.000
29	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA C/06UND.	CX.	200
30	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	FR.	2.000
31	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UNID.	300.000

LOTE 2 - FARMÁCIA BÁSICA II			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AGUA DESTILADA 10ML	UNID.	20.000
2	AGUA DESTILADA 500ML	UNID.	1.000
3	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	FR.	10.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

4	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	FR.	10.000
5	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	UNID.	150.000
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNID.	90.000
7	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	FRASCO	25.000
8	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
9	CETOCONAZOL 30GR CREME	TB.	3.000
10	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNID.	20.000
11	DEXCLORFENIRAMINA 4MG/NL SUSPENÇÃO	FR.	5.000
12	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID.	50.000
13	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID.	400.000
14	HIDROIXDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML	FR.	2.000
15	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30GR	TB.	2.000
16	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
17	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
18	MUVINLAX CAIXA COM/30 SACHÊS	CX.	500
19	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNID.	50.000
20	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	UNID.	30.000
25	OLEO MINERAL 100ML	UNID.	2.000
21	PREDNISONA 3MG/60ML SUSPENÇÃO	FR	500
22	PREDNISONA 05MG COMPRIMIDO	UNID.	30.000
23	PREDNISONA 10MG COMPRIMIDO	UNID.	30.000
24	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	UNID.	5.000
25	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNID.	200.000
26	PARACETAMOL 750 mg C/500UND.	UNID.	60.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

27	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GOTAS	FR.	10.000
28	PROLOPA BD 100/25MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
29	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL	ENV.	3.000
30	SECNIDAZOL 1G COMP	UNID.	10.000
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	5.000

LOTE 3 -FARMÁCIA BÁSICA III			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL, 60 ML.	FR.	5.000
2	AMOXICILINA 500 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
3	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
4	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
5	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	UNID.	300.000
6	CAPTOPRIL 50 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
7	CEFALEXINA 500 MG, CAPSULA	UNID.	30.000
8	CEFALEXINA SUSPENÇÃO ORAL, 60 ML.	FR.	4.000
9	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNID.	20.000
10	DEXAMETASONA 0,1% 10G CREME	TB.	5.000
11	DEXAMETASONA ELIXIR SUSPENÇÃO 100ML	FR.	4.000
12	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
13	DICLOFENACO DE SODICO 50MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID.	400.000
15	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
16	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	FR.	5.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

17	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID.	500.000
18	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
19	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 40GR C/APLICADOR	TB.	7.000
20	METRONIDAZOL 200 MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL, 80 ML.	FR.	1.500
21	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID.	50.000
22	NIMESULIDA 15ML GOTAS	FRASCO	5.000
23	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
24	PROPANOLOL 4MG COMPRIMIDO	UNID.	50.000
25	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G POMADA	TB.	8.000
26	SULFADIAZIANA DE PRATA 30GR POMADA	TB.	4.000
27	SIMETICONA 40MG COMPRIIDO	UNID.	20.000
28	SIMETICONA 10ML GOTAS	FR.	15.000
29	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
30	SULFA. + TRIMETOPRINA 40MG+8MG/ML, SUSPENÇÃO 100 ML.	FR.	1.500

LOTE 4 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL I			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Pacote	500
2	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Und.	20
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20x55 C/ 100 UNIDADES	Caixa	500
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	Caixa	500
5	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES	Caixa	500
6	ALCCOL EM GEL 70% 500GR	Frasco	200
7	ALCOOL 70% LIQUIDO LT	Litro	1.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

8	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	Und.	5.000
9	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	Und.	5.000
10	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	Litro	360
11	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13FIOS C/10UND	Pacote	20.000
12	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	Frasco	500
13	GEL SONAR GALÃO	Galâo	24
14	INALADOR SIMPLES DE 1 SAIDA	Und.	24
15	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	Und.	3.000
16	KIT PAPA NICOLAU PEQUENO COMPLETO	Und.	5.000
17	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Und.	3.000
18	LANCETA AUTO RETRÁTIL DESCARTAVEL	Und	50.000
19	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	Caixa	500
20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	Caixa	2.000
21	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50UND.	Caixa	2.000
22	OLEO DE GIRASSOL 100ML	Und.	1.000
23	PAPEL GRAU 100 X 100M	Rolo	200
24	PAPEL GRAU 300X 100M	Rolo	100
25	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA	Und.	30.000
26	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	Und.	20.000
27	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, C/ AGULHA.	Und.	30.000
28	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, C/ AGULHA.	Und.	20.000
29	SONDA FOLEY Nº16	Und.	2.000
30	TOUCA SANFONADA C/100UND.	Pacote	2.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

LOTE 5 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL II			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	Und.	120
2	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNIDADES	Caixa	500
3	ATADURA CREPE 12 CM C/12UND	Pacote	1.500
4	ALGODÃO HIDROFILO ROLO	Rolo	500
5	AVENTAL DESCARTAVEL PCT 10 UND	Pacote	500
6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Und	1.200
7	CATETER URETAL CONVATEC CH 10 MASCULINO	UNID.	2.000
8	CATETER URETAL CONVATEC CH 10 FEMININO	UNID.	2.000
9	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09 FIOS PCT C/500	Pacote	5.000
10	DIETA ENTERAL ISOSOURCE SOYAFIBER 1 LT	Litro	700
11	EQUIPO DE NUTRIÇAO PARA DIETA ENTERAL	Und	2.000
12	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	Und.	2.500
13	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML	Und	2.000
14	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	300
15	KIT MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL	Kit	120
16	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	Und.	1.000
17	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	2.000
18	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	Caixa	200
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	Caixa	600
20	NUTREN JUST PROTEIN 15 G	PCT	300

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

21	NYLON 2.0 C/ AGULHA	Caixa	200
22	NYLON 3.0 C/ AGULHA	Caixa	200
23	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	Und.	30.000
24	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	Und.	30.000
25	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	Und.	20.000
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	Und.	5.000
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	Und.	5.000
28	SONDA URETAL N 12	Und.	5.000
29	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Und.	120
30	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50UND. ON CALL	Caixa	900

LOTE 6 - MEDICAÇÃO DO CAPS PORTARIA 344/98			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Carbamazepina 200mg c/ 30 comprimidos	CX	500
2	Carbamazepina 400mg c/ 30 comprimidos	CX	500
3	Carbamazepina 20mg/ml frasco com 100ml	UND	500
4	Carbonato de Lítio 300mg caixa c/ 50 comprimidos	CX	500
5	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco c/ 20ml	UND	500
6	Clorpromazina 25mg caixa c/ 20 comprimidos	CX	500
7	Clorpromazina 100mg caixa c/ 20 comprimidos	CX	500
8	Cloridrato de amitriptilina 25mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
9	Cloridrato de Biperideno 2mg caixa c/ 80 comprimidos	CX	500
10	Cloridrato de fluoxetina 20mg caixa c/ 30 capsulas	CX	500
11	Cloridrato de prometazina 25mg caixa c/ 80 comprimidos	CX	500

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

12	Clonazepam 2mg caixa c/ 20 comprimidos	CX	500
13	Diazepam 5mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
14	Diazepam 10mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
15	Fenitoína 100mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
16	Fenobarbital 100mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
17	Fenobarbital 40mg/ ml frasco c/ 20ml	UND	500
18	Decanoato de haloperidol 50mg/ml ampola c/ 1ml	UND	500
19	Haloperidol 1mg caixa c/ 20 comprimidos	CX	500
20	Haloperidol 5mg caixa c/ 20 comprimidos	CX	500
21	Hemifumarato de quetiapina 25mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
22	Risperidona 1mg caixa c/ 200 comprimidos	CX	300
23	Risperidona 1mg/ml frasco com 30ml	UND	500
24	Risperidona 2mg caixa c/ 200 comprimidos	CX	300

LOTE 7 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR I			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AAS 100MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
2	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
3	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR.	1.000
4	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15 MG/ML	FR.	1.000
5	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML	FR.	1.000
6	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJETAVEL	UNID.	30.000
7	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL	UNID.	20.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML INJETAVEL	UNID.	20.000
10	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	FR.	1.000
11	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	UNID.	20.000
12	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML INJETAVEL	UNID.	5.000
13	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	UNID.	50.000
14	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML XAROPE	FR.	1.000
15	DEXCLORFERAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
16	DIPIRONA 500MG IN INJETAVEL	UNID.	50.000
17	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJETAVEL	UNID.	50.000
18	ETILEFRINA 1ML INJETAVEL	UNID.	1.200
19	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
20	FLUCONAZOL 150MG,COMPRIMIDO	UNID.	1.000
21	FUROSEMIDA 40MG,COMPRIMIDO	UNID.	10.000
22	FUROSEMIDA 20 MG/ ML, INJETAVEL	UNID.	10.000
23	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	UNID.	10.000
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
25	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML	UNID.	500
26	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
27	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
28	OLEO DE GIRASSOL 100ML	UNID.	2.000
29	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNID.	10.000
30	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS 10ML.	UNID.	1.000
31	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	UNID.	10.000
32	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO	UNID.	5.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

33	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
34	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
35	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
36	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
37	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
38	SORO FISIOLÓFICO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO	UNID.	10.000
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	10.000
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	10.000

LOTE 8 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR II			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	FRASCO	500
2	AGUA DESTILADA 10ML	UNID.	20.000
3	AGUA DESTILADA 500ML	UNID.	5.000
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.ETAVEL	AMPOLA	4.000
5	ADENOSINA 3MG/ML	UNID.	400
6	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
8	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL (IV)	AMPOLA	2.000
9	CETOPROFENO 50MG/2ML INJETÁVEL (IM)	AMPOLA	2.000
10	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ ML INJETAVEL	AMPOLA	3.000
11	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
12	CIPROFLOXACINO 200MG / 100ML INJETAVEL	UNID.	600
13	CLOPIDRGREL 75MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

14	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml INJETAVEL	AMPOLA	1.000
15	CIMETIDINA 150MG/2ML, INJ.	AMPOLA	10.000
16	COMPLEXO B 2ML , INJETÁVEL	AMPOLA	20.000
17	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
18	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	AMPOLA	1.000
19	ENOXOPARINA SODICA 0,4 MG SERINGA PREENCHIDA	UNID.	1.000
20	EPINEFRINA - ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	1.000
21	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
22	FLORAX INFANTIL	FLAC.	1.000
23	FLORAX ADULTO	FLAC.	1.000
24	GLICERINA 12% 500ML- GLISTER	UNID.	500
25	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.ETAVEL	AMPOLA	6.000
26	HIDROCORTISONA 500 MG, INJETAVEL	AMPOLA	6.000
27	HEPARINA SÓDICA SUINA 5.000 U.I 0,25ML INJETAVL	AMPOLA	500
28	LACTULOSE XAROPE	FRASCO	200
29	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
30	NIMESULIDA 15ML GOTAS	UNID.	1.000
31	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
32	NITROGLICERINA 5MG/5ML INJETAVEL	AMPOLA	100
33	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	100
34	NORIPURUM 100mg/5ml INJETAVEL (IV)	AMPOLA	300
35	OLEO MINERAL 100ML	UNID.	2.000
36	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	Ampola	1.000
37	PAPAINA 8% 50GR	BISNAGA	100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

38	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJETAVEL	AMPOLA	3.000
39	SIMETICONA 10ML GOTAS	FRASCO	5.000
40	SULFADIAZIANA DE PRATA 30GR POMADA	TUBO	3.000
41	SORO GLICOSADO 100ML SISTEMA FECHADO	UNID.	1.000
42	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	3.000
43	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	5.000
44	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML +40MG/ 5ML SUSPENÇÃO	FRASCO	500
45	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500
46	TENOXICAM 20MG/ ML INJETAVEL	AMPOLA	4.000
47	TENOXICAM 40MG/ ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000

LOTE 9 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR III			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
2	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG	FRASCO	500
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG CAPSULA	UNID.	2.000
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5MG XAROPE	FRASCO	200
5	AMPICILINA 1G, INJETAVEL	AMPOLA	5.000
6	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	2.000
7	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	AMPOLA	18.000
8	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJETAVEL	AMPOLA	10.000
9	CARVAO ATIVADO PÓ PARA SUSPENSAO (250GR)	PACOTE	100
10	CARVAO ATIVADO COMPRIMIDO	UNID.	1.000
11	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

12	CLORETO DE SODIO 10 %, 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000
13	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML INJETAVEL	AMPOLA	1.500
14	DRAMIN B6 dl INJETAVEL	AMPOLA	1.200
15	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000
16	GLICOSE 25%, 10 ML INJETAVEL	UNID.	20.000
17	GLICOSE 50% , 10 ML INJETAVEL	UNID.	20.000
18	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	UNID.	5.000
19	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML C/ 30 ML	FRASCO	1.000
20	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - D 300 Ug	UNID.	60
21	ISORDIL 5MG SUBLINGUAL	UNID.	3.000
22	INVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNID.	3.000
23	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	BISNAGA	2.000
24	LIDOCAÍNA 20 MG INJETAVEL SEM VASO	AMPOLA	2.000
25	MALEATO DE METILERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	AMPOLA	1.000
26	METRONIDAZOL 0,5%, 100 ML, INJETAVEL SISTEMA FECHADO.	UNID.	2.000
27	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNID.	2.000
28	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.000
29	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
30	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
31	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML +0,25MG/ 5ML	FRASCO	500
32	NORADRENALINA 2MG/4ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
33	OXACILINA 500mg INJETAVEL	AMPOLA	5.000
34	OXITOCINA 5 UI/1ML INJETAVEL	AMPOLA	3.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

35	POLISOCEL INJETAVEL	UNID.	90
36	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMPOLA	6.000
37	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMPOLA	3.000
38	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	5.000
39	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	5.000
40	SORO GLICOFISIOLOGICO C/500 ML SISTEMA FECHADO	UNID.	4.000
41	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UNID.	300
42	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
43	SULFATO de GENTAMICINA 40MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	3.000
44	SULFATO GENTAMICINA 80MG/2ML, INJETAVEL	AMPOLA	5.000
45	SULFATO DE MAGNESIO 50 % INJETAVEL	AMPOLA	1.000
46	SULFATO DE MAGNESIO 10 % INJETAVEL	AMPOLA	1.000
47	VITAMINA K 10 MG/ML, INJETAVEL -FITOMEDIONA	AMPOLA	5.000

LOTE 10- MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98 HOSPITALAR			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	UNID.	500
2	CLORPROMAZINA 40MG GTS 20ML	UNID.	600
3	CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG 5ML	UNID.	2.000
4	DIAZEPAN 10MG AMPOLA 2ML	UNID.	6.000
5	ETOMIIDATO 2MG/ML AMPOLA	UNID.	500
6	FENITOINA 5% AMPOLA 5ML AMPOLA	UNID.	2.000
7	FENOBARBITAL 200MG AMPOLA 2ML	UNID.	2.000
8	FENOBARBITAL 4 GTS.20ML	UNID.	300

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

9	FENTANILA 0,785 MCG /ML NJETAVEL	UNID.	800
10	FLUMAZIL 0,1 MG - FLUMAZENIL	UNID.	800
11	HALOPERIDOL 2MG GTS 20ML	UNID.	300
12	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UNID.	2.000
13	KETALAR 20 ML injetavel	UNID.	400
14	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10 ML	UNID.	1.000
15	MISIOPROSTOL 200 MCG	UNID.	1.000
16	MORFINA INTRATECTAL 0,4 MG	UNID.	300
17	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	UNID.	3.000
18	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	UNID.	6.000

LOTE 11 - MATERIAL DE USO HOSPITALAR I			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	500
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800
3	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolo	1.500
5	ATADURA DE CREPE 12CM C/12UNID.	PACOTE	5.000
6	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL C/10UND.	PACOTE	500
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNID.	4.000
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNID.	4.000
9	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNID.	4.000
10	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09FIOS PCT C/500	PACOTE	8.000
11	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI 10%	UNID.	2.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

12	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	UNID.	5.000
13	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID.	1.000
14	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	UNID.	2.000
15	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	UNID.	2.000
16	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	CAIXA	100
17	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA	CAIXA	300
18	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA	CAIXA	300
19	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	CAIXA	100
20	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	CAIXA	100
21	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UNID.	1.000
22	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO	UNID.	2.000
23	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL	UNID.	2.000
24	LANCETA AUTOMATICA C/200UND	CAIXA	1.000
25	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	UNID.	3.000
26	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,0	PAR	10.000
27	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24 C/100UND.	CAIXA	500
28	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100 UNID.	CAIXA	1.000
29	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50UND.	CAIXA	2.000
30	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	UNID.	1.000
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	Rolo	100
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	Rolo	100
33	SCALP Nº 25 DESC. C/100UND	CAIXA	500
34	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	UNID.	50.000
35	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	UNID.	50.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	UNID.	1.000
37	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	UNID.	1.000
38	SONDA URETRAL N° 12	UNID.	4.000
39	SONDA URETRAL Nº 10	UNID.	4.000
40	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	200
41	TERMOMETRO DIGITAL TEMPERATURA MAX/MIN.	UNID.	20
42	TOUCA SANFONADA BRANCA C/100UND	CAIXA	2.000

LOTE 12 - MATERIAL DE USO HOSPITALAR II			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ÁLCOOL 70% GEL 500G	UNID.	400
2	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML	LT.	3.000
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800
4	AGULHA P/ ANESTESIA 25G- (RAQUI)	UNID.	2.000
5	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 10 PCT/12UNID.	PACOTE	150
6	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 15 PCT C/12UNID.	PACOTE	150
7	ATADURA DE CREPE 20CM C/12UNID	PACOTE	2.000
8	ATADURA GESSADA 15CM C/20UND.	CAIXA	60
9	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	KIT	20
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL	UNID.	100
11	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO FOYMED	UNID.	2.000
12	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL FOYMED	UNID.	1.000
13	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL FOYMED	UNID.	500
14	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	UNID.	4.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

15	CATETER VENOSO CENTRAL ADULTO CVC	UNID.	80
16	CATETER VENOSO CENTRAL INFANTIL CVC	UNID.	80
17	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UNID.	5.000
18	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 60ML TRANSPARENTE	UNID.	5.000
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITRO	UNID.	5.000
20	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL7.5X7.5 C/10UND	PACOTE	50.000
21	DRENO PENROSO N 1 LÁTEX	UNID.	300
22	DRENO PEROSO N °2 LATEX	UNID.	300
23	DRENO PEROSO N °3 LATEX	UNID.	300
24	DRENO PEROSO N °4 LATEX	UNID.	300
25	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECC) 44MMx32MM C/50UNID.	PACOTE	300
26	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNID.	1.000
27	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UNID.	400
28	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UNID.	500
29	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	UNID.	10.000
30	FLUXOMETRO P O2 COMPLETO - REGULADOR DE PRESSÃO C/VALVULA	UNID.	100
31	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	CAIXA	150
32	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	CAIXA	150
33	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	CAIXA	150
34	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	CAIXA	100
35	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	CAIXA	100
36	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO N 14 (DESCARTAVEL)	UNID.	60
37	FIO GUIA INDUÇÃO DE SONDA 2.0	UNID.	60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

38	FIO POLIPROPILENO Nº 0	CAIXA	60
39	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	500
40	INALADOR SIMPLES DE 1 SAIDA	UNID.	30
41	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	CAIXA	150
42	KIT OBSTERICO CROMADO 2 C/AGULHA	CAIXA	150
43	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	KIT	120
44	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M , C/ 100 UNID	CAIXA	4.000
45	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	PAR	10.000
46	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200M X 100M	Rolo	120
47	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	Rolo	120
48	POVIDINE DEGERMANTE 2% 1000ML	LT.	300
49	SCALP Nº 21 DESC. C/100UND	CAIXA	200
50	SCALP Nº 27 DESC. C/100UND	CAIXA	200
51	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	UNID.	30.000
52	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	UNID.	30.000
53	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	UNID.	30.000
54	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UNID.	30.000
55	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UNID.	30.000
56	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID.	2.000
57	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID.	1.000
58	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	UNID.	1.000
59	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,0	UNID.	100
60	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,5	UNID.	100
61	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8,0	UNID.	100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

62	TELA P MARLEX CIRURGIA DE HERNIA 15X15CM	UNID.	120

LOTE 13 - MATERIAL DE USO HOSPITALAR III			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AGULHA DESCARTAVEL 40x12 C/100UNIDADES	CAIXA	800
2	AVENTAL CIRÚRGICO PROTEÇÃO TOTAL 50 G COR AZUL	UNID.	2.000
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	UNID.	20
4	ATADURA DE CREPE 15CM C/12UNID.	PACOTE	5.000
5	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20UND.	CAIXA	60
6	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	KIT	120
7	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	CAIXA	100
8	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	CAIXA	100
9	BOLSA DE COLOSTONIA KANGLI CARE	UNID.	100
10	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	PACOTE	500
11	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL COR AZUL 1.00X 1.00 CM - SIMPLES	UNID.	100
12	CAMPO FRENESTRADO ESTÉRIL COR AZUL 1.00X 1.00 CM - SIMPLES - CIRURGICO	UNID.	100
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNID.	1.000
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNID.	2.000
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNID.	4.000
16	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE 1000 ML.	LT.	400
17	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	UNID.	1.000
18	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID.	30.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

19	DRENO TORAX ADULTO N ° 26	UNID.	40
20	DRENO TORAX ADULTO N° 28	UNID.	40
21	DRENO TORAX N ° 30	UNID.	40
22	DRENO TORAX N ° 32	UNID.	40
23	DRENO TORAX N ° 36	UNID.	40
24	DRENO TORAX N ° 38	UNID.	40
25	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	CAIXA	100
26	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	CAIXA	100
27	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	CAIXA	100
28	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	CAIXA	100
29	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	CAIXA	60
30	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA	CAIXA	30
31	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 0	CAIXA	70
32	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 1	CAIXA	70
33	FRASCO DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 2000ML	UNID.	50
34	FRASCO DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 1000 ML	UNID.	50
35	FRASCO DRENO TORAX INFANTIL 500 ML	UNID.	50
36	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL , GINICOLOGICO E OBSTERICIA 2-0 C AGULHA 1,7 CM	CAIXA	30
37	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL , GINICOLOGICO E OBSTERICIA 3-0 C AGULHA 1,7 CM	CAIXA	30
38	GLUTARALDEIDO 2 % 5000ML	GALÃO	50
39	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	PAR	5.000
40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UNID.	CAIXA	3.000
41	MASCARA CONCENTRADORA DE O2 100 % adulto	UNID.	100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

42	MASCARA CONCENTRADORA DE O2 100 % infantil	UNID.	100
43	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UNID.	50
44	PROPÉ DESCARTAVEL C/100UNID.	CAIXA	500
45	SACO PARA OBITO	UNID.	200
46	SCALP Nº 19 DESC. C/100UND	CAIXA	100
47	SCALP Nº 23 DESC. C/100UND	CAIXA	2.000
48	SELADORA HOSPITALAR	UNID.	20
49	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 8X0,3MM	UNID.	5.000
50	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	UNID.	50.000
51	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	UNID.	50.000
52	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID.	1.000
53	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID.	4.000
54	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	UNID.	1.000
55	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNID.	1.000
56	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	UNID.	1.000
57	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNID.	500
58	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID.	500
59	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNID.	500
60	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº	UNID.	500
61	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	UNID.	500
62	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50 und	CAIXA	4.000

LOTE 14- ODONTOLOGICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ÁCIDO FOSFÓRICO	PACOTE	100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

2	ADESIVOS ODONTOLÓGICO (AMBAR)	UND	100
3	AGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	50
4	AGULHA GENGIVAL CURTA	CAIXA	100
5	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	100
6	AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2
7	BABADOR DESCARTAVEL	PACOTE	200
8	BANDA MATRIX	UND	100
9	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	100
10	BROCA CIRÚRGICA 704	UND	100
11	BROCA DIAMANTADA PERA	UND	100
12	BROCA ESFÉRICA 1012	UND	100
13	BROCA ESFÉRICA 1013	UND	100
14	BROCA ESFÉRICA 1014	UND	100
15	BROCA PONTA DE LÁPIZ	UND	50
16	CABO PARA ESPELHO	UND	50
17	CAIXAS DE ÁLCOOL 70% 1000ml	CAIXA	600
18	CAIXAS DE FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO)	CAIXA	150
19	CAIXAS DE FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL)	CAIXA	150
20	CALCADOR DE DENTINA	UND	50
21	CANETA DE ROTAÇÃO (SHUSTER)	UND	5
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM FENILEFRINA 2%(s.s WHITE100)	CAIXA	350
23	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA (MEPISV 3%) 200ML	CAIXA	350
24	CONTRA ÂNGULO CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (SHUSTER)	UND	5
25	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000ML	UND	100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

26	ESCAVADOR DE DENTINA N 17	UND	100
27	ESCAVADOR DE DENTINA N18	UND	100
28	ESCAVADOR DE DENTINA N19	UND	100
29	ESCAVADOR DE DENTINA N5	UND	100
30	ESCAVADOR DE DENTINA N6	UND	100
31	ESCOVA DE ROBSON	UND	100
32	ESPATULA DE RESINA	UND	100
33	ESPELHO BUCAL	UND	100
34	ESPONJA HEMOSTATICA	CAIXA	100
35	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	CAIXA	60
36	FIO DENTAL 500M	UND	500
37	FLÚOR 200ML	UND	100
38	FORCEPS 150	UND	100
39	FORCEPS 151	UND	100
40	FORCEPS 16	UND	100
41	FORCEPS 18 R	UND	100
42	FORCEPS 18L	UND	100
43	FORCEPS 69	UND	100
44	FORCEPS17	UND	100
45	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	5
46	GAZE ESTERIL C/10UND	PACOTE	10.000
47	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	UND	100
48	HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA	UND	100
49	IONOMERO DE VIDRO	UND	100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

50	KIT DE ALAVANCA	UND	10
51	KIT DE POLIMENTO DE RESINA	UND	10
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL M	CAIXA	500
53	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS C/50UND	CAIXA	500
54	MÁSCARAS N 95 C/10UND	CAIXA	30
55	MEPIVACAINA + EPINEFRINA (MEPIADRE 100)	CAIXA	200
56	MICROBUSH	FRASCO	100
57	MICROMOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO (SHUSTER)	UND	5
58	OTOSPORIM	UND	100
59	PACOTES DE ROLETES DE ALGODÃO	PACOTE	1.000
60	PASTA PROFILÁTICA	UND	50
61	PEDRA POMES PÓ 100GR	UND	50
62	PINÇA CLINICA	UND	50
63	PINÇA DE SUTURA	UND	50
64	RESINA PARA DENTINA A2	UND	50
65	RESINA PARA DENTINA A3	UND	50
66	RESINA PARA DENTINA DA3	UND	50
67	RESINA PARA ESMALTE A2	UND	50
68	RESINA PARA ESMALTE A3	UND	50
69	RESINA PARA ESMALTE DA3	UND	50
70	RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL	UND	50
71	ROLO DE PAPEL GRAU 100mm x 100m	UND	50
72	ROLO DE PAPEL GRAU 200mm x 100m	UND	50
73	ROLO DE PAPEL GRAU 50mm x 100m	UND	50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

74	SACA BROCA	UND	20
75	SELANTES	UND	50
76	SERINGA CARPULE	UND	50
77	SUGADOR CIRÚRGICO C/20UND	CAIXA	500
78	SUGADORES DESCARTÁVEL C/40UND	PACOTE	500
79	TESOURA	UND	30
80	TIRA DE LIXA DE AÇO	UND	50
81	TIRA DE POLIÉSTER	UND	50
82	TRICRESOL	UND	50

LOTE 15 - PACIENTES ACAMADOS E OFICIO JUDICIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ÁLCOOL 70% LITRO	LITRO	500
2	ATADURA CREPE 12 CM	DUZIA	1.000
3	CAMPO OPERATÓRIO	PCT	500
4	CATETER URETRAL CONVATEC CH 10 FEMININO	CAIXA	2.000
5	CATETER URETRAL CONVATEC CH 10 MASCULINO	CAIXA	2.000
6	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL PCT 10 ND	UNIDADES	24000
7	COMPRESSA DE GAZES PCT / 500 UND	UNIDADES	110
8	DIETA ENTERAL EASY BAG 500 ML POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA	FRASCO	1200
9	DIETA ENTERAL ISOSOURCE 1,5 KCAL/ML ADT 1000 ML	LT	4000
10	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM GLUTEM EASY BAG 500 ML	FRASCO	300
11	DIETA ENTERAL ISOSOURCE JUNIOR 500ML,POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA	FRASCO	1200
12	DIETA FORTINE PLUS LATA 400G	LATA	200
13	DIETA FEBRINI ENERGY DRINK 200ML MORANGO FRESENTUS	FRASCO	2350
14	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	4000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

15	ESPARADRAPO	UND	800
16	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 350 ML	UND	10000
17	LANCETAS P/ GLICEMIA 28G C/ 100 UND	CAIXA	300
18	LIDOCAÍNA GELEIA	BISNAGA	600
19	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	800
20	LUVA ESTERIL N° 7,5	UND	3000
21	MICROPOLE	UND	20
22	MINILAX	BISNAGA	1000
23	MUVINLAX/ CAIXA COM 30 SACHÊS	CAIXA	60
24	NELATON/STRAIGNT	UND	2000
25	NEOZINE 25MG LEVOMEPROMAZINA CX/30	CAIXA	36
26	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	800
27	REMETIC 5 MG CX/60	CAIXA	50
28	RISPERIDONA 2MG CX/ 30	CAIXA	200
29	SACO PARA COLETA DE URINA	UND	2000
30	SENSOR DE GLICOSE SMART MEDLEVENSOR ON CALL	UND	100
31	SERTRALINA 25 MG CX/30 CPR	CAIXA	36
32	SOLIFENACINA 10 MG	CAIXA	50
33	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 06	UNIDADES	3400
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 08	UNIDADES	3400
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 10	UNIDADES	3400
36	SONDA P.V.C. ATÓXICO SILICONIZADO N° 12 MARCA EMBRAMED	UNIDADE	10000
37	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	4000
38	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	1.300
39	TIRAS DE GLICEMIA CX C/ 50 UND MEDLEVENSOR ON CALL	CAIXA	800

Na Proposta de Preço deverá constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, data, nome e assinatura do responsável, etc.), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do serviço cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total em algarismo e por extenso. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

5. **DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA**

5.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

5.2. O(s) item(s) depois de recebidos e vistoriados serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde – UBS, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 ás 17h000 de segunda a sexta-feira, especificados na Ordem de Fornecimento.
5.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

5.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:
a) Não atenda as especificações do Edital;
b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de São Bento;
c) Que apresente defeito de fabricação;

5.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

6. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>:

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
b) entregar os produtos no local indicado pelo Município de São Bento-MA;
c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

7. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>:
a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. <u>DO PAGAMENTO</u>:
8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, Certidões estaduais, municipais e trabalhista, como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
10.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE,** cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.
A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
13.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
14.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

16. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

17. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contratosujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

20. PROPOSTA DE PREÇO

20.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

20.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

21.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

21.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

21.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

21.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. CASOS OMISSOS:

22.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
23.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
23.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).
23.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS E COOPERATIVAS

24.1Consórcios
24.1.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que não se reveste de alta complexidade
24.2 Cooperativas
24.2.1 Será admitida a participação de cooperativa de trabalho na licitação, quando evidenciar as seguintes condições:
a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
24.2.2. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
a) Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
b) Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
c) A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.
d) Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos às cooperativas, quando elas atenderem ao disposto no art. 3º, § 4º, inc. VI, e art. 34 da Lei federal nº

11.488/2007.

25. DA HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
25.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

26. DA SUSTENTABILIDADE
26.1 O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

27. DAS AMOSTRAS
27.1 Não será exigida a apresentação de amostras.

28. DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO
28.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

29. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer materiais fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O objeto deste documento é estabelecer as condições necessárias para Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Bento, constitui a primeira etapa da fase de planejamento, e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Tem-se como objetivo principal o estudo detalhado da necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O atual processo trata de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133/2021. Os preços registrados não obriga a Administração a comprar, mas, de acordo com sua demanda, assegura preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, que visa atender as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de São Bento
1.2. A aquisição de medicamentos controlados visa atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e demandas do município de São Bento. É importante frisar que os referidos medicamentos serão utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nos PSFs e Hospital Municipal de São Bento – MA, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas Unidades de Saúde..
1.3 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e o prazo de vigência de Ata de Registro de Preço será o descrito no Art. 84 da referida lei.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta sendo elaborado o Plano de Contratações Anual deste Município, nos termos do que dispõe o art. 12, VII, da Lei Federal n.°14.133/2021

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
3.2 Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).
3.3 Considerando as peculiaridades do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, as empresas licitantes ficam cientes que precisam atender aos seguintes pré-requisitos para fins de celebração de instrumento contratual;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas são decorrentes do alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde e Educação, baseado na quantidade de exercícios anteriores.

LOTE 1-FARMACIA BÁSICA I			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AAS 100MG COMPRIMIDO	COMP.	120.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

2	ANOLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UNID.	30.000
3	ANOLODIPINO 1 MG COMPRIMIDO	UNID.	30.000
4	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	UNID.	30.000
5	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG	FR.	5.000
6	ACIDO ASCORBICO GOTAS	FR.	2.000
7	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 60ML	UNID.	500
8	BROMETO DE IPATRÓPIO	FR.	1.000
9	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UNID.	30.000
10	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FR.	2.000
11	COMPLEXO B SUSPENÇÃO 100 ML	UNID.	3.000
12	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UNID.	250.000
13	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UNID.	250.000
14	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UNID.	70.000
15	DIPIRONA SÓDICA GOTAS C/ 10ML.	FR.	20.000
16	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNID.	30.000
17	LORATADINA 10 mg COMPRIMIDO	UNID.	5.000
18	LORATADINA 1mg/ ml XAROPE	FR.	1.000
19	METFORMINA 500MG COMRIMIDO	UNID.	100.000
20	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UNID.	400.000
21	NISTATINA CREME VAGINAL C/APLICADOR	TB.	5.000
22	MINILAX BISNAGA	TB.	2.000
23	NIFEDIPINO 10MG COMP.	UNID.	10.000
24	NIFEDIPINO 20MG COMP.	UNID.	10.000
26	PENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJETAVEL	UNID.	5.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

27	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID.	60.000
28	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID.	40.000
29	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA C/06UND.	CX.	200
30	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	FR.	2.000
31	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UNID.	300.000

LOTE 2 - FARMÁCIA BÁSICA II			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AGUA DESTILADA 10ML	UNID.	20.000
2	AGUA DESTILADA 500ML	UNID.	1.000
3	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	FR.	10.000
4	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	FR.	10.000
5	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	UNID.	150.000
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNID.	90.000
7	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	FRASCO	25.000
8	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
9	CETOCONAZOL 30GR CREME	TB.	3.000
10	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNID.	20.000
11	DEXCLORFENIRAMINA 4MG/NL SUSPENÇÃO	FR.	5.000
12	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID.	50.000
13	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID.	400.000
14	HIDROIXDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML	FR.	2.000
15	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30GR	TB.	2.000
16	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

17	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
18	MUVINLAX CAIXA COM/30 SACHÊS	CX.	500
19	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNID.	50.000
20	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	UNID.	30.000
25	OLEO MINERAL 100ML	UNID.	2.000
21	PREDNISONA 3MG/60ML SUSPENÇÃO	FR	500
22	PREDNISONA 05MG COMPRIMIDO	UNID.	30.000
23	PREDNISONA 10MG COMPRIMIDO	UNID.	30.000
24	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	UNID.	5.000
25	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNID.	200.000
26	PARACETAMOL 750 mg C/500UND.	UNID.	60.000
27	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GOTAS	FR.	10.000
28	PROLOPA BD 100/25MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
29	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL	ENV.	3.000
30	SECNIDAZOL 1G COMP	UNID.	10.000
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	5.000

LOTE 3 -FARMÁCIA BÁSICA III			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL, 60 ML.	FR.	5.000
2	AMOXICILINA 500 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
3	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
4	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
5	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	UNID.	300.000
6	CAPTOPRIL 50 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

7	CEFALEXINA 500 MG, CAPSULA	UNID.	30.000
8	CEFALEXINA SUSPENÇÃO ORAL, 60 ML.	FR.	4.000
9	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNID.	20.000
10	DEXAMETASONA 0,1% 10G CREME	TB.	5.000
11	DEXAMETASONA ELIXIR SUSPENÇÃO 100ML	FR.	4.000
12	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
13	DICLOFENACO DE SODICO 50MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID.	400.000
15	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
16	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	FR.	5.000
17	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID.	500.000
18	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000
19	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 40GR C/APLICADOR	TB.	7.000
20	METRONIDAZOL 200 MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL, 80 ML.	FR.	1.500
21	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID.	50.000
22	NIMESULIDA 15ML GOTAS	FRASCO	5.000
23	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
24	PROPANOLOL 4MG COMPRIMIDO	UNID.	50.000
25	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G POMADA	TB.	8.000
26	SULFADIAZIANA DE PRATA 30GR POMADA	TB.	4.000
27	SIMETICONA 40MG COMPRIIDO	UNID.	20.000
28	SIMETICONA 10ML GOTAS	FR.	15.000
29	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO	UNID.	50.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

30	SULFA. + TRIMETOPRINA 40MG+8MG/ML, SUSPENÇÃO 100 ML.	FR.	1.500

LOTE 4 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL I			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Pacote	500
2	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Und.	20
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20x55 C/ 100 UNIDADES	Caixa	500
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	Caixa	500
5	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES	Caixa	500
6	ALCCOL EM GEL 70% 500GR	Frasco	200
7	ALCOOL 70% LIQUIDO LT	Litro	1.000
8	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	Und.	5.000
9	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	Und.	5.000
10	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	Litro	360
11	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13FIOS C/10UND	Pacote	20.000
12	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	Frasco	500
13	GEL SONAR GALÃO	Galâo	24
14	INALADOR SIMPLES DE 1 SAIDA	Und.	24
15	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	Und.	3.000
16	KIT PAPA NICOLAU PEQUENO COMPLETO	Und.	5.000
17	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Und.	3.000
18	LANCETA AUTO RETRÁTIL DESCARTAVEL	Und	50.000
19	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	Caixa	500

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	Caixa	2.000
21	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50UND.	Caixa	2.000
22	OLEO DE GIRASSOL 100ML	Und.	1.000
23	PAPEL GRAU 100 X 100M	Rolo	200
24	PAPEL GRAU 300X 100M	Rolo	100
25	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA	Und.	30.000
26	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	Und.	20.000
27	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, C/ AGULHA.	Und.	30.000
28	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, C/ AGULHA.	Und.	20.000
29	SONDA FOLEY Nº16	Und.	2.000
30	TOUCA SANFONADA C/100UND.	Pacote	2.000

LOTE 5 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL II			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	Und.	120
2	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNIDADES	Caixa	500
3	ATADURA CREPE 12 CM C/12UND	Pacote	1.500
4	ALGODÃO HIDROFILO ROLO	Rolo	500
5	AVENTAL DESCARTAVEL PCT 10 UND	Pacote	500
6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Und	1.200
7	CATETER URETAL CONVATEC CH 10 MASCULINO	UNID.	2.000
8	CATETER URETAL CONVATEC CH 10 FEMININO	UNID.	2.000
9	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09 FIOS PCT C/500	Pacote	5.000
10	DIETA ENTERAL ISOSOURCE SOYAFIBER 1 LT	Litro	700

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

11	EQUIPO DE NUTRIÇAO PARA DIETA ENTERAL	Und	2.000
12	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	Und.	2.500
13	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML	Und	2.000
14	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	300
15	KIT MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL	Kit	120
16	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	Und.	1.000
17	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	2.000
18	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	Caixa	200
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	Caixa	600
20	NUTREN JUST PROTEIN 15 G	PCT	300
21	NYLON 2.0 C/ AGULHA	Caixa	200
22	NYLON 3.0 C/ AGULHA	Caixa	200
23	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	Und.	30.000
24	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	Und.	30.000
25	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	Und.	20.000
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	Und.	5.000
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	Und.	5.000
28	SONDA URETAL N 12	Und.	5.000
29	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Und.	120
30	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50UND. ON CALL	Caixa	900

LOTE 6 - MEDICAÇÃO DO CAPS PORTARIA 344/98			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Carbamazepina 200mg c/ 30 comprimidos	CX	500

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

2	Carbamazepina 400mg c/ 30 comprimidos	CX	500
3	Carbamazepina 20mg/ml frasco com 100ml	UND	500
4	Carbonato de Lítio 300mg caixa c/ 50 comprimidos	CX	500
5	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco c/ 20ml	UND	500
6	Clorpromazina 25mg caixa c/ 20 comprimidos	CX	500
7	Clorpromazina 100mg caixa c/ 20 comprimidos	CX	500
8	Cloridrato de amitriptilina 25mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
9	Cloridrato de Biperideno 2mg caixa c/ 80 comprimidos	CX	500
10	Cloridrato de fluoxetina 20mg caixa c/ 30 capsulas	CX	500
11	Cloridrato de prometazina 25mg caixa c/ 80 comprimidos	CX	500
12	Clonazepam 2mg caixa c/ 20 comprimidos	CX	500
13	Diazepam 5mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
14	Diazepam 10mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
15	Fenitoína 100mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
16	Fenobarbital 100mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
17	Fenobarbital 40mg/ ml frasco c/ 20ml	UND	500
18	Decanoato de haloperidol 50mg/ml ampola c/ 1ml	UND	500
19	Haloperidol 1mg caixa c/ 20 comprimidos	CX	500
20	Haloperidol 5mg caixa c/ 20 comprimidos	CX	500
21	Hemifumarato de quetiapina 25mg caixa c/ 30 comprimidos	CX	500
22	Risperidona 1mg caixa c/ 200 comprimidos	CX	300
23	Risperidona 1mg/ml frasco com 30ml	UND	500
24	Risperidona 2mg caixa c/ 200 comprimidos	CX	300

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

LOTE 7 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR I			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AAS 100MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
2	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
3	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR.	1.000
4	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15 MG/ML	FR.	1.000
5	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML	FR.	1.000
6	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJETAVEL	UNID.	30.000
7	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL	UNID.	20.000
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML INJETAVEL	UNID.	20.000
10	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	FR.	1.000
11	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	UNID.	20.000
12	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML INJETAVEL	UNID.	5.000
13	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	UNID.	50.000
14	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML XAROPE	FR.	1.000
15	DEXCLORFERAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
16	DIPIRONA 500MG IN INJETAVEL	UNID.	50.000
17	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJETAVEL	UNID.	50.000
18	ETILEFRINA 1ML INJETAVEL	UNID.	1.200
19	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
20	FLUCONAZOL 150MG,COMPRIMIDO	UNID.	1.000
21	FUROSEMIDA 40MG,COMPRIMIDO	UNID.	10.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

22	FUROSEMIDA 20 MG/ ML, INJETAVEL	UNID.	10.000
23	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	UNID.	10.000
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
25	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML	UNID.	500
26	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
27	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
28	OLEO DE GIRASSOL 100ML	UNID.	2.000
29	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNID.	10.000
30	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS 10ML.	UNID.	1.000
31	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	UNID.	10.000
32	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO	UNID.	5.000
33	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
34	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
35	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
36	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
37	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000
38	SORO FISIOLÓFICO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO	UNID.	10.000
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	10.000
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	10.000

LOTE 8 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR II			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	FRASCO	500
2	AGUA DESTILADA 10ML	UNID.	20.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

3	AGUA DESTILADA 500ML	UNID.	5.000
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.ETAVEL	AMPOLA	4.000
5	ADENOSINA 3MG/ML	UNID.	400
6	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
8	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL (IV)	AMPOLA	2.000
9	CETOPROFENO 50MG/2ML INJETÁVEL (IM)	AMPOLA	2.000
10	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ ML INJETAVEL	AMPOLA	3.000
11	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
12	CIPROFLOXACINO 200MG / 100ML INJETAVEL	UNID.	600
13	CLOPIDRGREL 75MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
14	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml INJETAVEL	AMPOLA	1.000
15	CIMETIDINA 150MG/2ML, INJ.	AMPOLA	10.000
16	COMPLEXO B 2ML , INJETÁVEL	AMPOLA	20.000
17	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
18	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	AMPOLA	1.000
19	ENOXOPARINA SODICA 0,4 MG SERINGA PREENCHIDA	UNID.	1.000
20	EPINEFRINA - ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	1.000
21	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
22	FLORAX INFANTIL	FLAC.	1.000
23	FLORAX ADULTO	FLAC.	1.000
24	GLICERINA 12% 500ML- GLISTER	UNID.	500
25	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.ETAVEL	AMPOLA	6.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

26	HIDROCORTISONA 500 MG, INJETAVEL	AMPOLA	6.000
27	HEPARINA SÓDICA SUINA 5.000 U.I 0,25ML INJETAVL	AMPOLA	500
28	LACTULOSE XAROPE	FRASCO	200
29	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
30	NIMESULIDA 15ML GOTAS	UNID.	1.000
31	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
32	NITROGLICERINA 5MG/5ML INJETAVEL	AMPOLA	100
33	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	100
34	NORIPURUM 100mg/5ml INJETAVEL (IV)	AMPOLA	300
35	OLEO MINERAL 100ML	UNID.	2.000
36	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	Ampola	1.000
37	PAPAINA 8% 50GR	BISNAGA	100
38	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJETAVEL	AMPOLA	3.000
39	SIMETICONA 10ML GOTAS	FRASCO	5.000
40	SULFADIAZIANA DE PRATA 30GR POMADA	TUBO	3.000
41	SORO GLICOSADO 100ML SISTEMA FECHADO	UNID.	1.000
42	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	3.000
43	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	5.000
44	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML +40MG/ 5ML SUSPENÇÃO	FRASCO	500
45	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500
46	TENOXICAM 20MG/ ML INJETAVEL	AMPOLA	4.000
47	TENOXICAM 40MG/ ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000

LOTE 9 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR III

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
2	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG	FRASCO	500
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG CAPSULA	UNID.	2.000
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5MG XAROPE	FRASCO	200
5	AMPICILINA 1G, INJETAVEL	AMPOLA	5.000
6	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	2.000
7	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	AMPOLA	18.000
8	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJETAVEL	AMPOLA	10.000
9	CARVAO ATIVADO PÓ PARA SUSPENSAO (250GR)	PACOTE	100
10	CARVAO ATIVADO COMPRIMIDO	UNID.	1.000
11	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000
12	CLORETO DE SODIO 10 %, 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000
13	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML INJETAVEL	AMPOLA	1.500
14	DRAMIN B6 dl INJETAVEL	AMPOLA	1.200
15	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000
16	GLICOSE 25%, 10 ML INJETAVEL	UNID.	20.000
17	GLICOSE 50% , 10 ML INJETAVEL	UNID.	20.000
18	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	UNID.	5.000
19	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML C/ 30 ML	FRASCO	1.000
20	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - D 300 Ug	UNID.	60
21	ISORDIL 5MG SUBLINGUAL	UNID.	3.000
22	INVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNID.	3.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

23	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	BISNAGA	2.000
24	LIDOCAÍNA 20 MG INJETAVEL SEM VASO	AMPOLA	2.000
25	MALEATO DE METILERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	AMPOLA	1.000
26	METRONIDAZOL 0,5%, 100 ML, INJETAVEL SISTEMA FECHADO.	UNID.	2.000
27	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNID.	2.000
28	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.000
29	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
30	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000
31	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML +0,25MG/ 5ML	FRASCO	500
32	NORADRENALINA 2MG/4ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
33	OXACILINA 500mg INJETAVEL	AMPOLA	5.000
34	OXITOCINA 5 UI/1ML INJETAVEL	AMPOLA	3.000
35	POLISOCEL INJETAVEL	UNID.	90
36	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMPOLA	6.000
37	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMPOLA	3.000
38	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	5.000
39	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	5.000
40	SORO GLICOFISIOLOGICO C/500 ML SISTEMA FECHADO	UNID.	4.000
41	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UNID.	300
42	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000
43	SULFATO de GENTAMICINA 40MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	3.000
44	SULFATO GENTAMICINA 80MG/2ML, INJETAVEL	AMPOLA	5.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

45	SULFATO DE MAGNESIO 50 % INJETAVEL	AMPOLA	1.000
46	SULFATO DE MAGNESIO 10 % INJETAVEL	AMPOLA	1.000
47	VITAMINA K 10 MG/ML, INJETAVEL -FITOMEDIONA	AMPOLA	5.000

LOTE 10- MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98 HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	UNID.	500
2	CLORPROMAZINA 40MG GTS 20ML	UNID.	600
3	CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG 5ML	UNID.	2.000
4	DIAZEPAN 10MG AMPOLA 2ML	UNID.	6.000
5	ETOMIIDATO 2MG/ML AMPOLA	UNID.	500
6	FENITOINA 5% AMPOLA 5ML AMPOLA	UNID.	2.000
7	FENOBARBITAL 200MG AMPOLA 2ML	UNID.	2.000
8	FENOBARBITAL 4 GTS.20ML	UNID.	300
9	FENTANILA 0,785 MCG /ML NJETAVEL	UNID.	800
10	FLUMAZIL 0,1 MG - FLUMAZENIL	UNID.	800
11	HALOPERIDOL 2MG GTS 20ML	UNID.	300
12	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UNID.	2.000
13	KETALAR 20 ML injetavel	UNID.	400
14	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10 ML	UNID.	1.000
15	MISIOPROSTOL 200 MCG	UNID.	1.000
16	MORFINA INTRATECTAL 0,4 MG	UNID.	300
17	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	UNID.	3.000
18	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	UNID.	6.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

LOTE 11 - MATERIAL DE USO HOSPITALAR I			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	500
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800
3	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolo	1.500
5	ATADURA DE CREPE 12CM C/12UNID.	PACOTE	5.000
6	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL C/10UND.	PACOTE	500
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNID.	4.000
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNID.	4.000
9	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNID.	4.000
10	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09FIOS PCT C/500	PACOTE	8.000
11	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI 10%	UNID.	2.000
12	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	UNID.	5.000
13	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID.	1.000
14	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	UNID.	2.000
15	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	UNID.	2.000
16	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	CAIXA	100
17	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA	CAIXA	300
18	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA	CAIXA	300
19	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	CAIXA	100
20	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	CAIXA	100
21	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UNID.	1.000
22	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO	UNID.	2.000
23	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL	UNID.	2.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

24	LANCETA AUTOMATICA C/200UND	CAIXA	1.000
25	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	UNID.	3.000
26	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,0	PAR	10.000
27	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24 C/100UND.	CAIXA	500
28	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100 UNID.	CAIXA	1.000
29	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50UND.	CAIXA	2.000
30	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	UNID.	1.000
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	Rolo	100
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	Rolo	100
33	SCALP Nº 25 DESC. C/100UND	CAIXA	500
34	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	UNID.	50.000
35	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	UNID.	50.000
36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	UNID.	1.000
37	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	UNID.	1.000
38	SONDA URETRAL N° 12	UNID.	4.000
39	SONDA URETRAL Nº 10	UNID.	4.000
40	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	200
41	TERMOMETRO DIGITAL TEMPERATURA MAX/MIN.	UNID.	20
42	TOUCA SANFONADA BRANCA C/100UND	CAIXA	2.000

LOTE 12 - MATERIAL DE USO HOSPITALAR II			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ÁLCOOL 70% GEL 500G	UNID.	400
2	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML	LT.	3.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800
4	AGULHA P/ ANESTESIA 25G- (RAQUI)	UNID.	2.000
5	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 10 PCT/12UNID.	PACOTE	150
6	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 15 PCT C/12UNID.	PACOTE	150
7	ATADURA DE CREPE 20CM C/12UNID	PACOTE	2.000
8	ATADURA GESSADA 15CM C/20UND.	CAIXA	60
9	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	KIT	20
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL	UNID.	100
11	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO FOYMED	UNID.	2.000
12	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL FOYMED	UNID.	1.000
13	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL FOYMED	UNID.	500
14	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	UNID.	4.000
15	CATETER VENOSO CENTRAL ADULTO CVC	UNID.	80
16	CATETER VENOSO CENTRAL INFANTIL CVC	UNID.	80
17	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UNID.	5.000
18	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 60ML TRANSPARENTE	UNID.	5.000
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITRO	UNID.	5.000
20	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL7.5X7.5 C/10UND	PACOTE	50.000
21	DRENO PENROSO N 1 LÁTEX	UNID.	300
22	DRENO PEROSO N °2 LATEX	UNID.	300
23	DRENO PEROSO N °3 LATEX	UNID.	300
24	DRENO PEROSO N °4 LATEX	UNID.	300
25	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECC) 44MMx32MM C/50UNID.	PACOTE	300

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

26	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNID.	1.000
27	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UNID.	400
28	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UNID.	500
29	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	UNID.	10.000
30	FLUXOMETRO P O2 COMPLETO - REGULADOR DE PRESSÃO C/VALVULA	UNID.	100
31	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	CAIXA	150
32	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	CAIXA	150
33	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	CAIXA	150
34	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	CAIXA	100
35	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	CAIXA	100
36	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO N 14 (DESCARTAVEL)	UNID.	60
37	FIO GUIA INDUÇÃO DE SONDA 2.0	UNID.	60
38	FIO POLIPROPILENO Nº 0	CAIXA	60
39	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	500
40	INALADOR SIMPLES DE 1 SAIDA	UNID.	30
41	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	CAIXA	150
42	KIT OBSTERICO CROMADO 2 C/AGULHA	CAIXA	150
43	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	KIT	120
44	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M , C/ 100 UNID	CAIXA	4.000
45	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	PAR	10.000
46	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200M X 100M	Rolo	120
47	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	Rolo	120
48	POVIDINE DEGERMANTE 2% 1000ML	LT.	300

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

49	SCALP Nº 21 DESC. C/100UND	CAIXA	200
50	SCALP Nº 27 DESC. C/100UND	CAIXA	200
51	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	UNID.	30.000
52	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	UNID.	30.000
53	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	UNID.	30.000
54	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UNID.	30.000
55	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UNID.	30.000
56	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID.	2.000
57	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID.	1.000
58	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	UNID.	1.000
59	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,0	UNID.	100
60	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,5	UNID.	100
61	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8,0	UNID.	100
62	TELA P MARLEX CIRURGIA DE HERNIA 15X15CM	UNID.	120

LOTE 13 - MATERIAL DE USO HOSPITALAR III			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AGULHA DESCARTAVEL 40x12 C/100UNIDADES	CAIXA	800
2	AVENTAL CIRÚRGICO PROTEÇÃO TOTAL 50 G COR AZUL	UNID.	2.000
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	UNID.	20
4	ATADURA DE CREPE 15CM C/12UNID.	PACOTE	5.000
5	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20UND.	CAIXA	60
6	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	KIT	120

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

7	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	CAIXA	100
8	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	CAIXA	100
9	BOLSA DE COLOSTONIA KANGLI CARE	UNID.	100
10	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	PACOTE	500
11	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL COR AZUL 1.00X 1.00 CM - SIMPLES	UNID.	100
12	CAMPO FRENESTRADO ESTÉRIL COR AZUL 1.00X 1.00 CM - SIMPLES - CIRURGICO	UNID.	100
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNID.	1.000
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNID.	2.000
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNID.	4.000
16	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE 1000 ML.	LT.	400
17	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	UNID.	1.000
18	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID.	30.000
19	DRENO TORAX ADULTO N ° 26	UNID.	40
20	DRENO TORAX ADULTO N° 28	UNID.	40
21	DRENO TORAX N ° 30	UNID.	40
22	DRENO TORAX N ° 32	UNID.	40
23	DRENO TORAX N ° 36	UNID.	40
24	DRENO TORAX N ° 38	UNID.	40
25	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	CAIXA	100
26	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	CAIXA	100
27	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	CAIXA	100
28	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	CAIXA	100
29	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	CAIXA	60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

30	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA	CAIXA	30
31	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 0	CAIXA	70
32	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 1	CAIXA	70
33	FRASCO DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 2000ML	UNID.	50
34	FRASCO DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 1000 ML	UNID.	50
35	FRASCO DRENO TORAX INFANTIL 500 ML	UNID.	50
36	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL , GINICOLOGICO E OBSTERICIA 2-0 C AGULHA 1,7 CM	CAIXA	30
37	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL , GINICOLOGICO E OBSTERICIA 3-0 C AGULHA 1,7 CM	CAIXA	30
38	GLUTARALDEIDO 2 % 5000ML	GALÃO	50
39	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	PAR	5.000
40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UNID.	CAIXA	3.000
41	MASCARA CONCENTRADORA DE O2 100 % adulto	UNID.	100
42	MASCARA CONCENTRADORA DE O2 100 % infantil	UNID.	100
43	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UNID.	50
44	PROPÉ DESCARTAVEL C/100UNID.	CAIXA	500
45	SACO PARA OBITO	UNID.	200
46	SCALP Nº 19 DESC. C/100UND	CAIXA	100
47	SCALP Nº 23 DESC. C/100UND	CAIXA	2.000
48	SELADORA HOSPITALAR	UNID.	20
49	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 8X0,3MM	UNID.	5.000
50	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	UNID.	50.000
51	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	UNID.	50.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

52	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID.	1.000
53	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID.	4.000
54	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	UNID.	1.000
55	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNID.	1.000
56	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	UNID.	1.000
57	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNID.	500
58	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID.	500
59	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNID.	500
60	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº	UNID.	500
61	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	UNID.	500
62	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50 und	CAIXA	4.000

LOTE 14- ODONTOLOGICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ÁCIDO FOSFÓRICO	PACOTE	100
2	ADESIVOS ODONTOLÓGICO (AMBAR)	UND	100
3	AGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	50
4	AGULHA GENGIVAL CURTA	CAIXA	100
5	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	100
6	AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2
7	BABADOR DESCARTAVEL	PACOTE	200
8	BANDA MATRIX	UND	100
9	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	100
10	BROCA CIRÚRGICA 704	UND	100
11	BROCA DIAMANTADA PERA	UND	100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

12	BROCA ESFÉRICA 1012	UND	100
13	BROCA ESFÉRICA 1013	UND	100
14	BROCA ESFÉRICA 1014	UND	100
15	BROCA PONTA DE LÁPIZ	UND	50
16	CABO PARA ESPELHO	UND	50
17	CAIXAS DE ÁLCOOL 70% 1000ml	CAIXA	600
18	CAIXAS DE FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO)	CAIXA	150
19	CAIXAS DE FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL)	CAIXA	150
20	CALCADOR DE DENTINA	UND	50
21	CANETA DE ROTAÇÃO (SHUSTER)	UND	5
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM FENILEFRINA 2%(s.s WHITE100)	CAIXA	350
23	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA (MEPISV 3%) 200ML	CAIXA	350
24	CONTRA ÂNGULO CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (SHUSTER)	UND	5
25	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000ML	UND	100
26	ESCAVADOR DE DENTINA N 17	UND	100
27	ESCAVADOR DE DENTINA N18	UND	100
28	ESCAVADOR DE DENTINA N19	UND	100
29	ESCAVADOR DE DENTINA N5	UND	100
30	ESCAVADOR DE DENTINA N6	UND	100
31	ESCOVA DE ROBSON	UND	100
32	ESPATULA DE RESINA	UND	100
33	ESPELHO BUCAL	UND	100
34	ESPONJA HEMOSTATICA	CAIXA	100
35	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	CAIXA	60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

36	FIO DENTAL 500M	UND	500
37	FLÚOR 200ML	UND	100
38	FORCEPS 150	UND	100
39	FORCEPS 151	UND	100
40	FORCEPS 16	UND	100
41	FORCEPS 18 R	UND	100
42	FORCEPS 18L	UND	100
43	FORCEPS 69	UND	100
44	FORCEPS17	UND	100
45	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	5
46	GAZE ESTERIL C/10UND	PACOTE	10.000
47	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	UND	100
48	HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA	UND	100
49	IONOMERO DE VIDRO	UND	100
50	KIT DE ALAVANCA	UND	10
51	KIT DE POLIMENTO DE RESINA	UND	10
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL M	CAIXA	500
53	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS C/50UND	CAIXA	500
54	MÁSCARAS N 95 C/10UND	CAIXA	30
55	MEPIVACAINA + EPINEFRINA (MEPIADRE 100)	CAIXA	200
56	MICROBUSH	FRASCO	100
57	MICROMOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO (SHUSTER)	UND	5
58	OTOSPORIM	UND	100
59	PACOTES DE ROLETES DE ALGODÃO	PACOTE	1.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

60	PASTA PROFILÁTICA	UND	50
61	PEDRA POMES PÓ 100GR	UND	50
62	PINÇA CLINICA	UND	50
63	PINÇA DE SUTURA	UND	50
64	RESINA PARA DENTINA A2	UND	50
65	RESINA PARA DENTINA A3	UND	50
66	RESINA PARA DENTINA DA3	UND	50
67	RESINA PARA ESMALTE A2	UND	50
68	RESINA PARA ESMALTE A3	UND	50
69	RESINA PARA ESMALTE DA3	UND	50
70	RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL	UND	50
71	ROLO DE PAPEL GRAU 100mm x 100m	UND	50
72	ROLO DE PAPEL GRAU 200mm x 100m	UND	50
73	ROLO DE PAPEL GRAU 50mm x 100m	UND	50
74	SACA BROCA	UND	20
75	SELANTES	UND	50
76	SERINGA CARPULE	UND	50
77	SUGADOR CIRÚRGICO C/20UND	CAIXA	500
78	SUGADORES DESCARTÁVEL C/40UND	PACOTE	500
79	TESOURA	UND	30
80	TIRA DE LIXA DE AÇO	UND	50
81	TIRA DE POLIÉSTER	UND	50
82	TRICRESOL	UND	50

LOTE 15 - PACIENTES ACAMADOS E OFICIO JUDICIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

1	ÁLCOOL 70% LITRO	LITRO	500
2	ATADURA CREPE 12 CM	DUZIA	1.000
3	CAMPO OPERATÓRIO	PCT	500
4	CATETER URETRAL CONVATEC CH 10 FEMININO	CAIXA	2.000
5	CATETER URETRAL CONVATEC CH 10 MASCULINO	CAIXA	2.000
6	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL PCT 10 ND	UNIDADES	24000
7	COMPRESSA DE GAZES PCT / 500 UND	UNIDADES	110
8	DIETA ENTERAL EASY BAG 500 ML POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA	FRASCO	1200
9	DIETA ENTERAL ISOSOURCE 1,5 KCAL/ML ADT 1000 ML	LT	4000
10	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM GLUTEM EASY BAG 500 ML	FRASCO	300
11	DIETA ENTERAL ISOSOURCE JUNIOR 500ML,POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA	FRASCO	1200
12	DIETA FORTINE PLUS LATA 400G	LATA	200
13	DIETA FEBRINI ENERGY DRINK 200ML MORANGO FRESENTUS	FRASCO	2350
14	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	4000
15	ESPARADRAPO	UND	800
16	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 350 ML	UND	10000
17	LANCETAS P/ GLICEMIA 28G C/ 100 UND	CAIXA	300
18	LIDOCAÍNA GELEIA	BISNAGA	600
19	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	800
20	LUVA ESTERIL N° 7,5	UND	3000
21	MICROPOLE	UND	20
22	MINILAX	BISNAGA	1000
23	MUVINLAX/ CAIXA COM 30 SACHÊS	CAIXA	60
24	NELATON/STRAIGNT	UND	2000
25	NEOZINE 25MG LEVOMEPROMAZINA CX/30	CAIXA	36
26	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	800
27	REMETIC 5 MG CX/60	CAIXA	50
28	RISPERIDONA 2MG CX/ 30	CAIXA	200
29	SACO PARA COLETA DE URINA	UND	2000
30	SENSOR DE GLICOSE SMART MEDLEVENSOR ON CALL	UND	100
31	SERTRALINA 25 MG CX/30 CPR	CAIXA	36

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

32	SOLIFENACINA 10 MG	CAIXA	50
33	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 06	UNIDADES	3400
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 08	UNIDADES	3400
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 10	UNIDADES	3400
36	SONDA P.V.C. ATÓXICO SILICONIZADO N° 12 MARCA EMBRAMED	UNIDADE	10000
37	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	4000
38	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	1.300
39	TIRAS DE GLICEMIA CX C/ 50 UND MEDLEVENSOR ON CALL	CAIXA	800

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o mercado, e após analisar possíveis soluções para atender à demanda acima definida reduzimos a três possibilidades:
a) Licitação – Realizar licitação na modalidade regão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM.
b) Adesão à Ata – Poderá ser realizada minuciosa busca pelo Setor de Compras de ata de registro de preços capaz de atender às necessidades anual da Prefeitura Municipal de São Bento-MA, esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável.

6– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a inviabilidade de uma abrangente pesquisa, posto a especificidade dos serviços, a metodologia que determinou o preço de referência para a contratação, será a média ou menor dos valores a serem obtidos na pesquisa de preços do mercado local e de empresas cadastradas no Município pelo setor de compras. Uma análise crítica realizada sobre os preços coletados, especialmente quando houver significativa variação entre os valores apresentados.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução da proposta que envolve a aquisição de medicamentos e correlatos, para fins de atendimento adequado às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de São Bento-MA.

8 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida a prestação de garantia da proposta como condição de validade da participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração do item ou grupo licitado.

09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente, não temos contratação correlata ou interdependente que possa interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura aquisição de Medicamentos e correlatos.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A Equipe de Planejamento na elaboração desse estudo não visualizou impactos ambientais na presente contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

10.2 Vale ressaltar que de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: " V- a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos da Administração Pública Federal direta, Autarquias e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação ás associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel de reciclagem, quando couber , nos temos na IN/MRE n°6, de 3 de novembro de 1995 e do decreto n° 5.94, de 25 de outubro de 2006"

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta está adequada ao atendimento das necessidades que se destina, atender as demandas apresentadas referente a aquisição de Medicamentos e correlatos, seguindo os objetivos estratégicos delineados, e devidamente autorizada para inclusão no Plano de Contratações.

12 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
12.1 A utilização de procedimento licitatório favorece a disputa entre as empresas interessadas, contribuindo para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, como consequência da utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço”, se for o caso, após avaliação pelo setor competente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

15. PROPOSTA DE PREÇOS
15.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado
15.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “e” e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021)
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida por agente público da área demandante nomeado para tal, ou pelos respectivos substitutos.

17.7. Para fins de formalização da relação jurídica, será emitida a respectiva nota de empenho, nos termos do art. 95, da Lei n° 14.133/2021.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1 De acordo com o art. 18, § 1º., inciso VIII, da Lei 14.133/2021 refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

18.2 De acordo com o art. 40, § V, alínea “b” da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

18.3 O art. 40, ainda, estabelece em seus §§ 2º. e 3º.:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido

18.4. A atual sede do Almoxarifado não dispõe de espaço físico para armazenamento de Medicamentos e correlatos, desta forma o parcelamento será adotado.

18.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preço, que foi o método adotado em anos anteriores

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Esta equipe de planejamento declara viável

19.1. Justificativa da Viabilidade esta contratação.
A Prefeitura Municipal de São Bento mediante suas necessidades expostas anteriormente nesse Estudo Técnico Preliminar e baseado nos elementos anteriores, considera-se viável a licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos e correlatos, com apoio operacional e logístico e fornecimento de infraestrutura, visto que a contratação se alinha aos objetivos deste Município e é exequível do ponto de vista econômico - financeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa , CNPJ n.º/XXXX-.... com sede na, nº -..... –/.., neste ato representada pelo Sr. **.....**, brasileiro,,portador CPF nº-.., portador da Cédula de Identidade RG n.º expedida pela SSP/.., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 74/2026, ", tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA**,** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2026.
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante
Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência **- Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito,pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021;.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento, ___ de _____de 2026

	Nome
Secretário Municipal	EMPRESA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2026 - PMSB/MA
PROCESSO N.º xxxxxxx/2026
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2026, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2026 – PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**EMPRESA BENEFICIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Bento – MA, ___ de _____ de 2026.

Nome
Secretário Municipal EMPRESA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO,** sediada na Praça da Matriz, n° 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº , RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,.....**,** doravante denominada **CONTRATADA,** sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr. ,brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 74/2026, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R$ XXX, que serão pagos conforme o fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento)
sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO
4.1 O prazo de entregar será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, verificará se a medicamentos e correlatos fornecida atende às características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
4.2 Não serão aceitos produtos com vícios de quantidade ou qualidade ou diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
4.3 O recebimento provisório dos materiais será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
b) condições da embalagem e/ou do material;
c) quantidade entregue;
d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
4.4 Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais de consumo, havendo aceitação dos mesmos, a Prefeitura emitirá o recebimento definitivo mediante ateste.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
O valor do fornecimento proposto pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES
O não fornecimento conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
b) entregar os produtos no local indicado pelo Município de São Bento-MA;
c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
m)responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA BASE LEGAL
Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

a) Fraudar o presente contrato;
b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 18/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus anexos;
e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

20.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

20.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº